

1 Sumário

1	Objetivo	1
2	Licenciamento Ambiental	1
2.1	Licença Ambiental	1
2.2	Empreendimentos Passíveis de Licenciamento Ambiental	2
2.3	Instrumentos Legais do Processo de Controle Ambiental	2
2.4	Instrumentos Técnicos Utilizados no Processo de Licenciamento Ambiental	2
2.5	Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental	2
3	Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento da Atividade	3
3.1	Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	3
3.2	Relatório Ambiental Prévio (RAP)	3
3.3	Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)	3
3.4	Dispensa de Estudo Ambiental na Forma da Resolução CONSEMA	4
4	Instruções Gerais	4
5	Instruções Específicas para o Licenciamento da Atividade.....	6
5.1	Com relação aos equipamentos.....	6
5.2	Com relação ao monitoramento	7
5.3	Com relação à remoção de tanques	8
5.4	Com relação à geração de resíduos	8
5.5	Com relação à Encerramento de Atividade.....	9
6	Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade.....	9
6.1	Licença Ambiental Prévia	9
6.2	Licença Ambiental de Instalação.....	9
6.3	Autorização Ambiental para substituição de tanques.....	10
6.4	Licença Ambiental de Operação	10
6.5	Renovação da Licença Ambiental de Operação	12
	Anexo 1 – Modelo de Requerimento	14
	Anexo 2 – Modelo de Procuração	15
	Anexo 3 – Modelo de termo de Compromisso.....	16
	Anexo 4 - Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS).....	17
	Anexo 5 – Termo de Referência para Elaboração do Relatório Ambiental Prévio (RAP).....	20
	Anexo 6 - Modelo de Termo de Compromisso de Coleta e Destinação de Resíduos e Manutenção das Unidades	23
	Anexo 7 – Planilha de Anual de Destinação do Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado	24
	Anexo 8 – Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA	25

1 Objetivo¹

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para **comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos**, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e outros passivos ambientais.

2 Licenciamento Ambiental

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (Resolução CONAMA nº. 237/97).

2.1 Licença Ambiental

Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, reformar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Resolução CONAMA nº. 237/97).

¹ As Instruções Normativas podem ser baixadas no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br).

2.2 Empreendimentos Passíveis de Licenciamento Ambiental

Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais, cujas atividades utilizem recursos primários ou secundários e possam ser causadoras efetivas ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental, e constante da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental.

2.3 Instrumentos Legais do Processo de Controle Ambiental

- a. Licença Ambiental Prévia (LAP): Com prazo de validade de no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos, é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. Lei nº. 14675/09 combinada com a Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 8º, inciso I.
- b. Licença Ambiental de Instalação (LAI): Com prazo de validade de no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos, autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. Lei nº. 14675/09 combinada com a Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 8º, inciso II.
- c. Licença Ambiental de Operação (LAO): Com prazo de validade de no máximo, 10 (dez) anos, autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação (Lei nº. 14675/09 combinada com a Lei nº. 14.262/07 e a Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 8º, inciso III). A Lei nº. 14.262/07, estabeleceu a taxa para análise de Licenças Ambientais de Operação com prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela FATMA.

2.4 Instrumentos Técnicos Utilizados no Processo de Licenciamento Ambiental

- Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)
- Estudo Ambiental Simplificado (EAS)
- Relatório Ambiental Prévio (RAP)
- Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)
- Projetos de Controle Ambiental
- Planos e Programas Ambientais
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)
- Avaliação de Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea
- Avaliação de Risco a Saúde Humana para Fins de Gerenciamento de Áreas Contaminadas
- Plano de Ação Emergencial
- Projeto de Remediação da Área

2.5 Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental

O procedimento de licenciamento ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, obedecerá às seguintes etapas:

- Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.
- Análise pela FATMA dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

- Audiência pública e outras modalidades de participação social, de acordo com a regulamentação pertinente.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade quando do seu deferimento.

3 Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento da Atividade

3.1 Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 13/12, as atividades listadas no Quadro 3.1.1 necessitam da elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, conforme Termo de Referência disponibilizado no Anexo 4, a ser apresentado na fase de requerimento da Licença Ambiental Prévia. A seqüência do processo de licenciamento depende da solicitação da Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação.

Quadro 3.1.1: Atividades licenciadas com Estudo Ambiental Simplificado

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
42.32.00	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.	-	60<VT<125	VT>=125
42.32.10	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.	-	60<VT<125	VT>=125

VT=Volume do Tanque (m³)

3.2 Relatório Ambiental Prévio (RAP)

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 03/08, as atividades listadas no Quadro 3.2.1 necessitam da elaboração de Relatório Ambiental Prévio, conforme Termo de Referência disponibilizado no Anexo 5, a ser apresentado na fase de requerimento da Licença Ambiental Prévia. A seqüência do processo de licenciamento depende da solicitação da Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação.

Quadro 3.1.1: Atividades licenciadas com relatório Ambiental Prévio

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
42.32.00	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.	VT<=60	-	-
42.32.10	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.	VT<=60	-	-

VT=Volume do Tanque (m³)

3.3 Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 01/06, art. 6º, o licenciamento ambiental de regularização necessita da elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental, a ser apresentado por ocasião da solicitação da licença ambiental. O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental guardará relação de proporcionalidade com o estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS ou RAP).

O Estudo de Conformidade Ambiental deve conter no mínimo (a) diagnóstico atualizado do ambiente; (b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos; e (c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

3.4 Dispensa de Estudo Ambiental na Forma da Resolução CONSEMA

A substituição de tanques será licenciada através Autorização Ambiental (AuA), de conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 01/06, art. 1º e Resolução CONSEMA nº. 27/13.

4 Instruções Gerais

- a. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação na fase de Licença Ambiental Prévia, apresentando o inventário florestal, o levantamento fitossociológico e ainda o inventário faunístico, se couber, os quais serão avaliados pela FATMA juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação nos termos da Resolução CONSEMA nº 01/06, art. 7º. Ver Instrução Normativa nº 23, que trata da supressão da vegetação em área rural, ou Instrução Normativa nº 24, que trata da supressão de vegetação em área urbana.
- b. Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto à FATMA o pedido de autorização ambiental. Ver Instrução Normativa nº 62.
- c. Em empreendimentos de utilidade pública, havendo necessidade de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de vegetação apresentando o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).
- d. Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- e. Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, a FATMA formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Resolução CONAMA nº. 428/10.
- f. Na existência de Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) que possam ser afetadas pelo empreendimento, o empreendedor deverá apresentar à FATMA estudo espeleológico para classificação das CNS de acordo com seu grau de relevância, seguindo a metodologia definida na Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº. 02/09 e Decreto Federal nº. 6.940/08.
- g. Empreendimentos de significativo impacto, sujeito à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental e empreendimentos com utilização de área superior a 100 hectares devem atender ao disposto na Portaria nº. 230/02 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
- h. Empreendimentos de significativo impacto, sujeito à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental devem contemplar programa de compensação ambiental com indicação de aplicação dos recursos previstos no art 36 da Lei nº. 9.985/00, e conforme Resolução CONAMA nº. 371/06 e Lei nº. 14.675/09.
- i. Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a FATMA pode solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
- j. Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos localizadas fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
- k. A disposição final de material estéril excedente, fora da área do empreendimento, deverá constar no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.
- l. Os empreendimentos/atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
- m. Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de gerenciamento de resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei nº. 14.675/09, art. 265.
- n. As coletas de amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados.
- o. As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pela FATMA, para parâmetros de interesse.

- p. A publicação dos pedidos e concessão de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, sujeitos à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório de Impacto Ambiental, às expensas do empreendedor, deve ser efetivada no Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação na comunidade em que se insere o projeto. Nos demais casos, as publicações devem ser feitas no *site* e no mural de publicações da FATMA (Lei n.º 14.675/09, art. 42).
- q. A realização de Audiência Pública de empreendimentos ou obras de significativo impacto ambiental, às expensas do empreendedor, deve ser realizada em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA n.º. 09/87.
- r. Para as atividades em operação, sem o competente licenciamento ambiental, é exigida, no que couber, a documentação referente à instrução processual para obtenção da Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, sendo obrigatória a apresentação do Estudo de Conformidade Ambiental. (Resolução CONSEMA n.º. 01/06). Nestes casos o Habite-se e o Alvará de Funcionamento e Localização, substituem a certidão de uso e ocupação do solo.
- s. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
- t. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FATMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- u. Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.
- v. Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA n.º 237/97, Art. 11).
- w. Os pedidos de licenciamento de novos empreendimentos somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa. A continuidade do licenciamento ambiental de processos formalizados até 30/11/2013 se dará pela entrega da documentação pertinente em papel e em arquivo digital.
- x. A documentação deve ser apresentada na seqüência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.
- y. Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210 mm x 297 mm) e serem entregues em formato *pdf* texto.
- z. As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato *pdf*.
- aa. Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato *jpg* ou *png*.
- bb. Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- cc. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
- dd. A FATMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.
- ee. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados à FATMA.

5 Instruções Específicas para o Licenciamento da Atividade

- a. Nos casos de empreendimentos de médio e grande porte, passível de licenciamento sujeito à apresentação de EAS, a FATMA pode determinar, às expensas do empreendedor, a realização de reuniões técnicas informativas.
- b. Em até 90 dias após a emissão da LAO, o empreendedor deverá apresentar a autorização para funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e certificado de regularidade emitido pelo IBAMA sob pena de cancelamento da LAO .
- c. O Plano de Ação Emergencial a ser apresentado por ocasião da solicitação de Licenciamento Ambiental de Instalação, deve ser elaborado de forma a responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais nas fases de instalação e operação do empreendimento, assim como uniformizar e definir as ações a serem tomadas durante e após a adversidade de modo a minimizar as conseqüências dos acidentes; proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente. Deve, ainda, definir programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no plano e os responsáveis pelas ações a serem adotadas.
- d. Caso seja detectada contaminação do solo e/ou do aquífero freático por hidrocarbonetos derivados de petróleo, mesmo que anterior à instalação do empreendimento, independente de manifestação da FATMA, deverá ser seguido o procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas, contemplando as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16209 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias.
- e. Quando da identificação de produto em fase livre, devem ser adotadas medidas emergências para a remoção do produto e iniciado o monitoramento de vapores orgânicos na área do empreendimento e entorno, considerando galerias, tubulações, garagens subterrâneas, etc.. A FATMA, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros devem ser imediatamente comunicados pelo responsável pelo empreendimento.
- f. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente à FATMA, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas (Resolução CONAMA nº. 273/00).
- g. Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, em caso da ocorrência de acidentes ou vazamentos devem adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Resolução CONAMA nº. 273/00).
- h. As Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina devem ser anotadas com os respectivos códigos, desde que contempladas na obra/atividade, a saber: Topografia A0804, Terraplenagem A0604, Utilização do solo H2390, Sondagem A 08082, Levantamento ou Inventário Florestal H1130 ou H2220, Tratamento de efluentes industriais A0438, Rede Hidrossanitária A0425, Teste de percolação A0861, Edifícios de materiais mistos e/ou especiais A0112, Infra-estrutura urbana A0209, Coleta de resíduos A0439, Escavação em terra A0616, Hidrogeologia A0815, Gás canalizado C1221, Teste de estanqueidade C1293, Bomba de abastecimento de combustível C1340, Captação de água F1421, Plano de gerenciamento de riscos G2110, Controle à poluição dos recursos naturais H1373, Fauna H2527, Sinalização de segurança G2118, GNV C1284, Reconhecimento geológico F1733, Poço de monitoramento, Hidrologia (nos casos de declaração de área sujeita a alagamentos ou inundações) A0816.

5.1 Com relação aos equipamentos

5.1.1 Os equipamentos que compõem os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques, linhas e acessórios) devem obrigatoriamente ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.

5.1.2 Os serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis devem obrigatoriamente ser executados por empresa detentora de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11.

5.1.3 Os estabelecimentos varejistas de combustíveis líquidos devem instalar e manter equipamento de monitoramento ambiental que permita a captura automática das informações ambientais.

5.1.4 As cabines para compressores de gases combustíveis devem ser equipadas com tomadas de ar para refrigeração e iluminação anti-explosiva.

5.1.5 O projeto de tratamento acústico de equipamentos de fornecimento de gases combustíveis deve visar o conforto da comunidade.

5.1.6 Os estabelecimentos devem possuir equipamentos de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos dos produtos comercializados, conforme a Norma NBR 13786 – Posto de serviço - seleção dos equipamentos para sistema para instalações subterrâneas de combustíveis.

5.1.7 Após a substituição de tanque / linha deve ser apresentado a FATMA o(s) respectivo(s) laudo(s) do(s) teste(s) de estanqueidade.

5.1.8 Os testes de estanqueidade dos tanques e tubulações são de inteira responsabilidade dos executores.

5.2 Com relação ao monitoramento

5.2.1 Os poços de monitoramento devem ser instalados em no mínimo 4 (quatro) pontos do terreno, sendo obrigatoriamente 1 (um) a montante de potenciais áreas fontes de contaminação (tancagem, filtro de diesel, unidades de abastecimento, etc.), com relação ao sentido de fluxo das águas subterrâneas.

5.2.2 Os poços de monitoramento devem ser instalados, sempre que possível, com uma seção filtrante de 3 (três) metros de profundidade, deixando uma coluna d'água de 2 (dois) metros no seu interior.

5.2.3 Caso não seja detectado nível d'água até 15 (quinze) metros de profundidade, fica dispensada a instalação dos poços de monitoramento mediante apresentação à FATMA do perfil geológico da sondagem realizada, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.2.4 No caso da perfuração não atingir o nível d'água subterrâneo, ou em casos de desativação do poço de monitoramento, será necessário seu tamponamento utilizando argila bentonítica ou calda de cimento.

5.2.5 Se durante o procedimento de perfuração for detectada condição impenetrável do equipamento de sondagem, devem ser realizadas até três sondagens adicionais, representativa da área do empreendimento, a fim de que se confirme o caráter impenetrável.

5.2.6 Nos casos de sondagens que apresentam condição impenetrável e/ou nos casos de tamponamento de poços de monitoramento deve ser apresentado à FATMA os procedimentos adotados, perfis geológicos e mapa de localização, acompanhamento de Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.2.7 Os poços de monitoramento deverão ser instalados e desenvolvidos de acordo com as normas NBR 15495-1 e NBR 15495-2, respectivamente para Poços de Monitoramento de águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Parte 1:Projeto e Parte 2: Desenvolvimento.

5.2.8 Os estabelecimentos licenciados para operação ficam obrigados a enviar a FATMA, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano relatórios de monitoramento ambiental, contendo:

a) Laudo anual de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX e PAHs. Adicionalmente analisar TPH Fingerprint para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras óleo/água. Deverão ser apresentados, ainda, os resultados dos brancos do método e dos *surrogates* (rastreadores) e; ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (*Spike*);

b) Laudo semestral de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis;

c) Cadeias de custódia contendo as seguintes informações: identificação do projeto, nome e endereço da área de interesse; empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pela coleta; identificação e assinatura do responsável pelo transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da matriz a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas; quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra; especificação dos conservantes eventualmente utilizados; data e horário de amostragem; data e horário de entrega ao laboratório; temperatura de chegada ao laboratório;

d) Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART.

Tais resultados deverão ser apresentados em planilha, juntamente com dados históricos e com interpretação dos mesmos.

A critério da FATMA, a frequência do monitoramento pode ser definida para um período menor.

Os procedimentos de amostragem, prazos de validade de amostras, formas de acondicionamento e preservação de amostras devem atender às especificações descritas em normas reconhecidas nacional e/ou internacionalmente.

Os laudos analíticos devem contar com identificação do laboratório, do cliente e da amostra; data e horário de coleta e de extração / análise da amostra no laboratório; o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; a incerteza de medição de cada parâmetro; assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico.

5.2.6 As análises físicas, químicas e físico-químicas devem utilizar-se de metodologias que atendam às especificações descritas em normas reconhecidas internacionalmente.

5.2.7 A partir de janeiro de 2015, as análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e certificados de acordo com a NBR 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, para os parâmetros de interesse.

5.2.8 Os resultados analíticos de BTEX e PAHs devem ser avaliados segundo Resolução CONAMA nº. 420/09 e no caso de TPH *Fingerprint*, na Lista Holandesa (*Dutch Reference Framework - DRF*).

5.3 Com relação à remoção de tanques

5.3.1 A substituição de tanques deve ser precedida de Autorização Ambiental nos termos desta IN.

5.3.2 Durante a remoção de tanque(s) deverá ser realizada uma avaliação da presença de compostos orgânicos voláteis no solo (VOCs). Deverá ser apresentada a metodologia de análise (tipo de detector) e o laudo de calibração do equipamento.

5.3.3 Para cada tanque removido deve ser coletada uma amostra de solo. Esta amostra deve ser coletada no ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de compostos voláteis. Tais amostras devem ser analisadas nos parâmetros BTEX e PAH. No caso de tanque de óleo usado, também deve ser analisado o parâmetro TPH *Fingerprint*. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra no fundo da cava, na projeção do ponto de descarga do tanque. Se confirmada a contaminação, deverá ser seguido o procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas, contemplando as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16209 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias.

5.3.4 A comprovação de destinação final adequada dos tanques removidos, da borra / resíduos oleosos existentes no interior dos tanques, do solo contaminado (quando detectado) e da água contaminada removida da cava (quando for o caso) deve ser apresentada à FATMA em até 30 (trinta) dias após a remoção dos equipamentos.

5.3.5 A instalação de tanques em áreas novas deve ser precedida de análise de solo nos parâmetros BTEX, PAH e TPH *Fingerprint*.

5.3.6 A remoção definitiva de tanques de combustíveis deve ser comunicada à FATMA para fins de instrução do processo administrativo. Poderá ser emitida de certidão de atividade não licenciável, por demanda do empreendedor requerente.

5.3.7 No caso de impossibilidade técnica de remoção de tanque(s), deve ser apresentado o respectivo laudo técnico com ART do profissional habilitado.

5.4 Com relação à geração de resíduos

5.4.1 Os estabelecimentos licenciados para operação ficam obrigados a enviar à FATMA, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano, Planilha contendo informações sobre a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de rerrefino (Anexo 7). A Planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador.

5.4.2 A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser efetuada nos termos da Resolução CONAMA nº. 362/05.

5.5 Com relação à Encerramento de Atividade

5.5.1 Os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar, com antecedência mínima de 120 dias, plano de encerramento das atividades a ser aprovado pela FATMA (Resolução CONAMA nº. 273/00). Necessariamente o plano de encerramento deve contemplar uma investigação de passivo ambiental.

5.5.2 Em 30 dias, após a retirada dos equipamentos, o empreendedor deverá apresentar o Relatório de Remoção dos Tanques com certificado de destinação final dos tanques.

5.5.3 Juntamente com a apresentação do Plano de encerramento da atividade, o empreendedor deverá solicitar encerramento do processo de licenciamento ambiental.

6 Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade

6.1 Licença Ambiental Prévia²

- a. Requerimento da Licença Ambiental Prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- d. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- f. Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- g. Declaração de profissional habilitado ou da prefeitura municipal, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informando a cota máxima registrada.
- h. Certidão emitida pela prestadora serviço público de abastecimento de água referente a viabilidade de abastecimento de água (empreendimentos localizados no Norte da Ilha de Santa Catarina).
- i. Cópia do protocolo junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, quando couber.
- j. Estudo Ambiental Simplificado ou Relatório Ambiental Prévio. O EAS deve ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração.
- k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado ou do Relatório Ambiental Prévio.
- l. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico.
- m. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico.

6.2 Licença Ambiental de Instalação²

- a. Requerimento da Licença Ambiental de Instalação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia da Anuência da Capitania dos Portos ou da autoridade marítima local autorizando a localização de posto flutuante no corpo d'água.
- d. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos que compõem os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e

² Não será aceita solicitação de licenciamento com a documentação incompleta.

instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº.009/11. Ver modelo Anexo 3.

- e. Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário, no caso de lançamento de qualquer tipo de efluente líquido em rede coletora pública.
- f. Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento (áreas de abastecimento, lavação, borracharia, comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc.).
- g. Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para a pista de abastecimento, box de troca de óleo lubrificante e área de lavação.
- h. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção dos Equipamentos para Sistemas de Instalação Subterrânea de Combustível.
- i. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 15495-1 - Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Projeto e Construção e NBR 15495-2 – Poços de Monitoramento e Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Desenvolvimento.
- j. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis, segundo NBR 12.236 – Critérios de Projeto, Montagem e Operação de Postos de Gás Combustível Comprimido.
- k. Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico.
- l. Projeto de instalação de simbologia de advertência.
- m. Cronograma físico de execução de obras e montagem de equipamentos.
- n. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do empreendimento e controles ambientais.

6.3 Autorização Ambiental para substituição de tanques²

- a. Requerimento de Autorização Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Projeto de remoção e instalação dos tanques, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis.
- d. Projeto de Controle Ambiental atualizado, compreendendo as Caixas Separadoras, poços de monitoramento, sistema de drenagem oleosa e mapa potenciométrico.
- e. Planta de localização dos tanques.
- f. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11. Ver modelo Anexo 3.
- g. Relatório técnico sobre a substituição dos tanques informando o motivo, o cronograma, a quantidade e o volume dos tanques.
- h. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da obra.

6.4 Licença Ambiental de Operação²

- a. Requerimento da Licença Ambiental de Operação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.

- c. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- d. Cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- e. Termo de Compromisso relativo à coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos e à manutenção das unidades de abastecimento. Ver modelo Anexo 06.
- f. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, comprovadamente certificados pelo INMETRO.
- g. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11 da empresa que executou os serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis.
- h. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado.
- i. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 259/08, da empresa que executou o teste de estanqueidade.
- j. Comprovante de instalação equipamento de monitoramento ambiental.
- k. Perfis, geológico e construtivo, dos poços de monitoramento instalados.
- l. Planta de localização, em escala adequada, das unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, dos tanques de armazenamento de combustíveis, e do tanque de óleo lubrificante usado, bocais de descarga a distância e dos poços de monitoramento.
- m. Mapa potenciométrico contextualizado com o *lay-out* do empreendimento, apresentando a indicação da direção e sentido do fluxo da água subterrânea.
- n. Plano de Ação Emergencial para operação com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano, e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas.
- o. Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) proporcional ao estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS ou RAP) (**Somente para empreendimentos em regularização**). O ECA de ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração e deve conter:
 - Diagnóstico ambiental atualizado, realizado em conformidade com a Resolução CONAMA 420/09 e NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16209 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias;
 - Avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos;
 - Medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação de passivos ambientais detectados;
 - Informação do número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, *sumps* de unidades de abastecimento e de filtro e ano de instalação de cada um dos tanques e linhas;
 - Descrição do estado de conservação das unidades de abastecimento, inclusive dos *sumps*, flanges de vedação e outras ligações;
 - Descrição do material das linhas do SASC;
 - Informação da data de ocorrência de vazamentos, providências adotadas e situação operacional dos tanques;
 - Informação relativa à substituição de tanques: motivo, data e quantidade;
 - Informação descritiva das válvulas de retenção dos vapores do(s) tanque(s) e respectivo laudo de manutenção;

- Laudo de análise laboratorial de amostras de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento). A locação e o número das sondagens realizadas devem ser justificadas pelo responsável técnico;
 - Parecer conclusivo da análise de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento);
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do parecer conclusivo da análise do solo;
 - Laudo de análise das águas subterrâneas para os parâmetros BTEX e PAH. Na existência de tanque de óleos lubrificantes usados, proceder adicionalmente à análise de TPH *Fingerprint*;
 - Laudo da qualidade do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis;
 - Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do parecer conclusivo das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO;
 - Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado;
 - Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (*sumps*) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (*spill containers*);
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração dos laudos de estanqueidade e teste hidrostático.
 - Projeto de remediação de passivo ambiental pré-existente na área objeto do empreendimento, quando for o caso.
- p. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.
- q. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental.

6.5 Renovação da Licença Ambiental de Operação²

- a. Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- d. Termo de Compromisso relativo à coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos e à manutenção das unidades de abastecimento. Ver modelo Anexo 06.
- e. Laudo de análise laboratorial de amostras de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento). A locação e o número das sondagens realizadas devem ser justificadas pelo responsável técnico.
- f. Parecer conclusivo da análise de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento).
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do parecer conclusivo da análise do solo.
- h. Laudo de análise das águas subterrâneas para os parâmetros BTEX e PAH. Na existência de tanque de óleos lubrificantes usados, proceder adicionalmente à análise de TPH *Fingerprint*.
- i. Laudo da qualidade do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis.
- j. Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO.

- k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do parecer conclusivo das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO.
- l. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado.
- m. Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (*sumps*) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (*spill containers*);
- n. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração dos laudos de estanqueidade e teste hidrostático.
- o. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 259/08, da empresa que executou o teste de estanqueidade.
- p. Plano de Ação Emergencial com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano, e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas (casos de empreendimentos licenciados para operação até 31/12/2014).
- q. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento.
- r. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatórios técnico.
- s. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.

Anexo 1

Modelo de Requerimento³

À

Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a () **obtenção**, () **renovação** da **Licença Ambiental** () **Prévia**, () **Instalação**, () **Operação** para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do (a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do (a) Requerente

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do Empreendimento

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** TELEFONE:

Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2.000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): g: m: s:

COORDENADAS UTM x: COORDENADAS UTM y:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, de de

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

³ O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração⁴

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de () **obtenção** () **renovação da Licença Ambiental** () **Prévia**, () **Instalação**, () **Operação** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

EMPRESA: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE:

CEP: LOGRADOURO:

BAIRRO: MUNICÍPIO:

UF: **SANTA CATARINA**

Assinaturas

LOCAL E DATA, de de

.....

Outorgante

.....

Outorgado(a)

⁴ O formulário de procuração pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Termo de Compromisso ⁵

Pelo presente Termo de Compromisso o(a) legítimo(a) representante do empreendimento abaixo especificado, firma perante a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, compromisso de utilizar equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, bem como contratar serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11.

Dados Pessoais do(a) Representante Legal

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Representante Legal

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Nº. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA FATMA:

Endereço do Empreendimento

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** DDD: TELEFONE:

Assinatura

Local e data, de de

.....

Assinatura do Empreendedor

NOME:

⁵ O formulário de Termo de Compromisso pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 4

Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

O Estudo Ambiental Simplificado é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O Estudo Ambiental Simplificado deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio-econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental, e compensatórias, quando couber.

O EAS deverá conter as informações que permitam caracterizar a natureza e porte do empreendimento a ser licenciado e, como objeto principal, os resultados dos levantamentos e estudos realizados pelo empreendedor, os quais permitirão identificar as não conformidades ambientais e legais. Assim, será o documento norteador das ações mitigadoras a serem propostas no Programas Ambientais, visando a solucionar os problemas detectados.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a FATMA poderá solicitar estudos complementares Estudo de Análise de Risco e respectivo Projeto de Remediação, bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento.

Caso o Estudo Ambiental Simplificado não seja suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, será exigida a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

1 Objeto do Licenciamento

Indicar a natureza e porte do empreendimento ou atividade, objeto de licenciamento.

2 Justificativa do Empreendimento

Justificar a proposição do empreendimento apresentando os objetivos ambientais e sociais do projeto, bem como sua compatibilização com os demais planos, programas e projetos setoriais previstos ou em implantação na região.

3 Caracterização do Empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

- 2.1 Localizar o empreendimento em coordenadas geográficas (latitude e longitude) ou coordenadas planas (UTM), identificando o município atingido e a bacia hidrográfica. Estas informações devem ser plotadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala adequada⁶.
- 2.2 Planta de situação do empreendimento indicando áreas de abastecimento por tipo de combustível, área de lavação, área de borracharia, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc., acessos e área de estacionamento, em escala adequada⁶.
- 2.3 Descrever as características técnicas do empreendimento: tipo de combustível, controle de estoques (manual/automático), número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, *sumps* de bombas e de filtro.
- 2.4 Descrever as características técnicas dos sistemas de controle: Câmaras de acesso à boca de visita do tanque e de contenção de descarga, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, descarga selada, válvulas de

⁶ Entende-se como escala adequada àquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

proteção contra transbordamento e de retenção da esfera flutuante, alarme de transbordamento e outros.

- 2.5 Descrever as obras a serem realizadas para implantação do empreendimento.
- 2.6 Informar as fontes de abastecimento de água com previsão de vazão mensal.
- 2.7 Informar o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados, e sua concordância com a legislação vigente.
- 2.8 Informar o destino dos resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.
- 2.9 Estimar a de mão-de-obra necessária para implantação e operação do empreendimento: número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.).
- 2.10 Apresentar a estimativa de custo total do empreendimento.

4 Diagnóstico Ambiental da Área de Influência

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência direta (AID) do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação e operação do empreendimento.

- 4.1 Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento.
- 4.2 Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação.
- 4.3 Apresentar em planta planialtimétrica, em escala adequada⁶, a localização do empreendimento em relação aos recursos hídricos naturais e artificiais, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados, afloramento do lençol freático, etc.) e demais áreas de preservação permanente (APP), bem como ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento.
- 4.4 Caracterizar o uso do solo, contemplando áreas urbanas, industriais, rurais, de mananciais para abastecimento público, equipamentos urbanos e sociais próximos ao empreendimento. Para um raio de 100m destacar as clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias e estabelecimentos comerciais.
- 4.5 Apresentar análise histórica dos usos pretéritos da área a ser licenciada. Caso a análise indique uso pretérito por atividade(s) potencialmente poluidoras(s), deve ser conduzida uma investigação ambiental do solo e águas subterrâneas, com o objetivo de confirmar ou descartar a presença de contaminação, e a necessidade de medidas de intervenção destinada à remediação da área.
- 4.6 Descrever o tipo de ocupação de cada propriedade limítrofe à área do empreendimento.
- 4.7 Classificar a área do entorno de empreendimentos com sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), conforme NBR13.786 - Seleção dos Equipamentos para Sistemas de Instalação Subterrânea de Combustível.
- 4.8 Caracterizar a geologia da área de influência direta do empreendimento com análise do solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão.
- 4.9 Caracterizar a hidrogeologia da área de influência direta do empreendimento com definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgão competentes até a data da emissão documento, no raio de 100m, considerando as possíveis interferências da atividade com corpos d'água superficiais e subterrâneos.
- 4.10 Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.
- 4.11 Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos:
 - a. Levantamento de toda a cobertura vegetal existente na área, relacionando as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos);
 - b. Estágios sucessionais das principais formações vegetais;

- c. Densidade das espécies predominantes, por medida de área;
- d. Levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção;
- e. Mapa ou croqui da área total do empreendimento indicando a localização das principais formações vegetais e a exata localização dos espécimes endêmicos, imunes ao corte ou ameaçados de extinção;
- f. Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
- g. Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
- h. Bibliografia consultada.

2.11 Caracterizar a fauna terrestre local e sua interação com a flora, contemplando:

- a. Relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento;
- b. Relação das espécies as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.
- c. Bibliografia consultada.

4.12 Caracterizar, na área de influência direta do empreendimento, as condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infra-estrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes.

4.13 Caracterizar a área diretamente afetada pelo empreendimento quanto à existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos. Havendo indícios, informações ou evidências da existência de tais sítios, na protocolização do EAS deverá ser apresentado o Protocolo do IPHAN comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, conforme a Portaria nº. 230/02 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

5 Identificação dos Impactos Ambientais

Identificar os impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo, intensificação de tráfego na área, aumento do nível de odor e ruído, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infra-estrutura e paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, erosão e assoreamento, entre outros.

6 Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Devem ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deve ser indicada a pessoa física ou jurídica competente.

Havendo necessidade de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, a compensação ambiental, também deve incluir a destinação de área equivalente a área desmatada, conforme o disposto na Lei nº. 11.428/06, art.17.

7 Programas Ambientais

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de implantação, e operação, contendo no mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica; (c) Indicação dos parâmetros selecionados.

Especial ênfase deve ser dada aos programas de monitoramento da área de tancagem (poços de lençol freático ou vapor), programas de manutenção das válvulas de retenção, das linhas e bombas, inclusive da bacia de contenção das bombas, flanges de vedação e outras ligações, bem como aos programas de detecção de vazamentos, assim como ao Plano de Ação Emergencial.

8 Equipe Técnica

Identificar os profissionais habilitados que participaram da elaboração do Estudo Ambiental Simplificado, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; respectivas áreas de atuação no EAS, (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida.

9 Bibliografia

Citar a bibliografia consultada.

Anexo 5

Termo de Referência para Elaboração do Relatório Ambiental Prévio (RAP)

O Relatório Ambiental Prévio é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O Relatório Ambiental Prévio deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio-econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno, possibilitando a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental, e compensatórias, quando couber.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a FATMA pode solicitar estudos complementares Estudo de Análise de Risco e respectivo Projeto de Remediação, bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento.

Caso o Relatório Ambiental Prévio não seja suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, será exigida a apresentação do Estudo de Ambiental Simplificado.

1. Caracterização do Empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

- 1.1 Planta de situação do empreendimento indicando áreas de abastecimento por tipo de combustível, área de lavação, área de borracharia, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc., acessos e área de estacionamento, em escala adequada⁷
- 1.2 Descrever as características técnicas do empreendimento: tipo de combustível, controle de estoques (manual/automático), número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, sumps de bombas e de filtro
- 1.3 Descrever as características técnicas dos sistemas de controle: Câmaras de acesso à boca de visita do tanque e de contenção de descarga, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, descarga selada, válvulas de proteção contra transbordamento e de retenção da esfera flutuante, alarme de transbordamento e outros.
- 1.4 Descrever as obras a serem realizadas para implantação do empreendimento indicando a existência de áreas de abastecimento por tipo de combustível, área de lavação, área de borracharia, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc., acessos e área de estacionamento.
- 1.5 Informar as fontes de abastecimento de água com previsão de vazão mensal.
- 1.6 Informar o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados, e sua concordância com a legislação vigente.
- 1.7 Informar o destino dos resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.

⁷ Entende-se como escala adequada àquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

- 1.8 Estimar a mão-de-obra necessária para implantação e operação do empreendimento: número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.).
- 1.9 Apresentar estimativa do custo total do empreendimento.

2 Caracterização da Área do Empreendimento

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar a caracterização da área afetada pelo empreendimento.

- 2.1 Apresentar em croqui, em escala adequada, a localização do empreendimento em relação ao corpo receptor e cursos d'água com respectivas classes de uso, identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais.
- 2.2 Descrever a área de entorno do empreendimento quanto ao uso do solo e existência de equipamentos urbanos e unidades de conservação. Para um raio de 100m destacar as clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias e estabelecimentos comerciais.
- 2.3 Apresentar análise histórica dos usos pretéritos da área a ser licenciada. Caso a análise indique uso pretérito por atividade(s) potencialmente poluidoras(s), deve ser conduzida uma investigação ambiental do solo e águas subterrâneas, com o objetivo de confirmar ou descartar a presença de contaminação, e a necessidade de medidas de intervenção destinada à remediação da área.
- 2.4 Descrever o tipo de ocupação de cada propriedade limítrofe à área do empreendimento.
- 2.5 Classificar a área do entorno de empreendimentos com sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), conforme NBR13.786 - Seleção dos Equipamentos para Sistemas de Instalação Subterrânea de Combustível.
- 2.6 Caracterizar a geologia da área do empreendimento com análise do solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão.
- 2.7 Caracterizar a hidrogeologia da área do empreendimento com definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento, público ou privado, registrados nos órgão competentes até a data da emissão documento, no raio de 100m, considerando as possíveis interferências da atividade com corpos d'água superficiais e subterrâneos.
- 2.8 Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.
- 2.9 Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos:
 - a. Levantamento de toda a cobertura vegetal existente na área, relacionando as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos).
 - b. Estágios sucessionais das principais formações vegetais;
 - c. Densidade das espécies predominantes, por medida de área;
 - d. Levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção;
 - e. Mapa ou croqui da área total do empreendimento indicando a localização das principais formações vegetais e a exata localização dos espécimes endêmicas, imunes ao corte ou ameaçados de extinção;
 - f. Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
 - g. Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
 - h. Bibliografia consultada.
- 2.10 Informar a ocorrência de fauna na área de entorno do empreendimento, relacionando as espécies animais (nomes populares e científicos) e as espécies, as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.
- 2.11 Informar existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área

diretamente afetada pelo empreendimento. Havendo indícios, informações ou evidências da existência de tais sítios, na protocolização do EAS deverá ser apresentado o Protocolo do IPHAN comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, conforme a Portaria nº. 230/02 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

3 Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras ou Compensatórias

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo, intensificação de tráfego na área, aumento do nível de ruído, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infra-estrutura e paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, erosão e assoreamento, entre outros.

Para cada impacto indicado descrever as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos.

Especial ênfase deve ser dada aos programas de monitoramento da área de tancagem (poços de lençol freático ou vapor), programas de manutenção das válvulas de retenção, das linhas e bombas, inclusive da bacia de contenção das bombas, flanges de vedação e outras ligações, bem como aos programas de detecção de vazamentos, assim como ao plano de Ação Emergencial.

Havendo necessidade de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, a compensação ambiental, também deve incluir a destinação de área equivalente a área desmatada, conforme o disposto na Lei nº. 11.428/06, art.17.

4 Equipe Técnica

Identificar o profissional habilitado responsável pela elaboração do Relatório Ambiental Prévio, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida.

Anexo 6

Modelo de Termo de Compromisso para Coleta e Destinação Final de Resíduos Classe 1 – Perigosos e para Manutenção das Unidades de Abastecimento

Pelo presente Termo de Compromisso o(a) legítimo(a) proprietário/representante legal do empreendimento abaixo especificado, firma perante a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, compromisso de coletar e destinar adequadamente os resíduos Classe 1- Perigosos e dar adequada manutenção às unidades de abastecimento.

Dados Pessoais do(a) Representante Legal

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Representante Legal

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Nº. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA FATMA:

Endereço do Empreendimento

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** DDD: TELEFONE:

Assinatura

Local e data, de de

.....
Assinatura do Empreendedor

NOME:

Anexo 8

Endereços da Fundação do Meio Ambiente – FATMA

Protocolo Sede

Rua Trajano, 81, Centro
88010-010 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3222 8385

Rua: Jornalista Juvenal Melchiades, 101, Estreito
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 5200

Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 3321 6800

Rua: Travessa Guararapes, 81-E, Centro
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3622 0613 / 3622 2877

Rua: Pastor Jorge Veiger, 570
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3622 5910

Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3246 1904

Rua: José Siqueira, 76, Bairro Dom Bosco
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM – São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3100

Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

CODAM – Jaraguá do Sul

Fone: (0xx47) 3276 9257

Rua: Thufie Mahsud, 155, Centro
89251-080 – Joinville - Santa Catarina
E-mail: jaragua@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3238 0980

Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3461 5900

Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciário
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3231 7500 / 3231 7599

Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3222 3740

Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3551 4900

Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6100

Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM – Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3521 0740

Rua: Ângela Lindner, s/n, Bairro Progresso
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM – Mafra

Fone: (0xx47) 3642 6067

Rua: Tenente Ary Rauen, 541
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br

CODAM – Concórdia

Fone: (0xx49) 3482 6102

Travessa Irmã Leopoldina, 136
89700-000 – Concórdia - Santa Catarina
E-mail: concordia@fatma.sc.gov.br